



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Águas de Lindóia, 02 de setembro de 2024.

## OFÍCIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 077/2024

EDITAL N.º 041/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.**

**De : Departamento de Compras e Licitações**

**Para : Secretaria Municipal de Educação**

**Sra. Secretária.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi protocolada tempestivamente, via plataforma do Pregão Eletrônico **BNC - Bolsa Nacional de Compras, IMPUGNAÇÃO** contra o Edital de licitação, nos seguintes termos:

***Prezados, boa tarde. O item 05 - carrinho de bebê, traz na especificação que o o mesmo tem que atender bebês de até 20 a 23 quilos, porém a maioria dos carrinhos dos maiores fornecedores desse material o máximo é de 15KG. Dessa forma pedimos que seja feita alteração, para que todos possamos participar do certame de forma igualitária sem ferir o princípio da isonomia..***

***( texto extraído da plataforma digital de compras eletrônicas BNC )***

Diante do exposto, solicitamos a Secretaria de Educação, que se manifeste quanto as providencias a serem tomadas com relação ao item 05 do referido Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

**Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev**  
**Pregoeira Municipal**



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Águas de Lindóia, 03 de setembro de 2024.

## OFICIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 077/2024

EDITAL N.º 041/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.**

**DE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARA : DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Assunto: Solicitação de cancelamento do Item 05**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi protocolada tempestivamente, via plataforma do Pregão Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, IMPUGNAÇÃO contra o Edital de licitação.

Diante disso, declaramos que esta Secretaria solicita o **CANCELAMENTO DO ITEM 05**. Explicamos.

Reconhecemos a necessidade de reavaliar a especificação do presente item. Contudo, devido à urgência na aquisição dos demais itens, aos prazos necessários para a reabertura do certame, e considerando a alta demanda de processos licitatórios em andamento, informamos que esta Secretaria optou por desistir da aquisição do Item 05 neste momento. A compra será realizada em uma oportunidade futura, com a descrição devidamente ajustada às necessidades.

Diante do exposto, solicitamos as providências do setor de licitações para o **cancelamento do item 05** do Pregão Eletrônico 036/2024.

Atenciosamente

**EDSON AKIHIRO SHIBUTA**  
**Secretária Municipal de Educação em Exercício**  
**Portaria 13918/2024**



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Ao

Exmo.

Sr. Prefeito Municipal de Águas de Lindóia  
Gilberto Abdou Helou

**PROCESSO N.º 077/2024**

**EDITAL N.º 041/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Assunto: Julgamento de Impugnação ao Edital pela empresa SKAAL MAGAZINE LTDA**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), foi protocolada tempestivamente, via plataforma do Pregão Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, **IMPUGNAÇÃO** contra o Edital de Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico N.º 036/2024.

## **1 -Da Tempestividade**

Conforme instrumento editalício, a Prefeitura Municipal designou a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com abertura da sessão pública designada para o 09 de setembro de 2024, às 9h.

Acerca dos requisitos temporais e legais para impugnação do instrumento convocatório o edital estabeleceu as regras no item 13 do edital, vejamos a redação desse dispositivo:

### ***13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO***

*13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.*

*13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.*

A empresa impugnante protocolizou a peça impugnatória na data de 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2.024 (dois mil e vinte e quatro). Nesse sentido, constatamos a **tempestividade** da petição, haja vista que protocolado dentro do prazo fixado no item 13.1 do edital.



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Dirimidas as questões quanto à tempestividade do referido, passamos a análise do mérito.

## 2- Análise da Impugnação.

A Impugnação de Instrumento Convocatório é faculdade conferida pela lei para que particular (cidadão/licitante), possa, se o caso, questionar à Administração Pública sobre eventual ocorrência de vícios no Edital.

Sobre a temática, esclarece o renomado jurista Marçal Justen Filho:

*"O risco de imputação ao particular da coparticipação em ato de improbidade administrativa abre a oportunidade, senão a necessidade, de apontar à Administração todos os defeitos potencialmente existentes no curso da licitação. Mais precisamente, existe o risco de ser invocado contra o particular a circunstância de a irregularidade não o ter afetado, o que seria uma evidência de atuação coordenada para prejudicar a terceiros. Por isso, a ausência de dano não elimina o interesse de o sujeito apontar à Administração a ocorrência do defeito. Desse modo, o licitante elimina o risco de imputação de haver concorrido para a consumação de ato defeituoso.*

O Edital de Licitações, estabeleceu o seguinte texto no Item 05 do Termo de referência.

**Item 5 – CARRINHO DE BEBÊ** - Carrinho de passeio para bebê; Acolchoado, com assento reclinável; 4 rodas dianteiras giratórias; 4 rodas traseiras fixas com freio; Apoio para os pés; Estrutura em aço com pintura epóxi, tecido poliéster com estampa motivos para bebê (unissex); **Peso limite do bebê entre 20 quilos e 23 quilos**; Com cinto de segurança de 5 pontos; Peso aproximado do produto: 8,6 quilos; Medidas Aproximadas: 110 cm largura aproximada: 53 cm e profundidade aproximada: 77 cm; Certificado Inmetro; Garantia de 12 meses.

Por sua vez, a impugnante descreveu o seguinte:



Impugnações - Processo 036/2024 - MUNICIPIO DE AGUAS DE LINDOIA

### Requerimento

Prezados, boa tarde. O item 05 - carrinho de bebê, traz na especificação que o o mesmo tem que atender bebês de até 20 a 23 quilos, porém a maioria dos carrinhos dos maiores fornecedores desse material o máximo é de 15KG. Dessa forma pedimos que seja feita alteração, para que todos possamos participar do certame de forma igualitária sem ferir o princípio da isonomia.



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

O Edital, também estabeleceu a seguinte regra no Item 7.5, vejamos:

**7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.5.1 contiver vícios insanáveis;**

**7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**

Portanto, todos licitantes devem ofertar produto de acordo com o solicitado no edital.

Constam no processo 03 (três) cotações de mercado, que permitiram calcular a média de preços. No entanto, há necessidade de revisar a especificação do Item 05, devido a indícios de possíveis divergências na descrição do item no processo.

A Secretaria de Educação, ao ser acionada sobre o assunto emitiu um documento, onde se manifestou pela necessidade de revisão dos descritivos constantes do Item 05, solicitando assim a retirada de disputa do mesmo, mantendo-se os demais itens no dia e hora marcados, ou seja, 09 de setembro de 2024.

Neste sentido, acompanhamos o pedido da Secretaria de Educação no sentido de que é a alternativa mais viável é a exclusão do item no procedimento.

## CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a Impugnação apresentada deverá ser conhecida, **por ser tempestiva**, e quanto ao mérito, **PROVIDA**, vez que as justificativas apresentadas pela Secretaria reconhecem a necessidade análise mais específica dos instrumentos constantes do item 05.

Por derradeiro, **declara-se a perda do objeto desta Impugnação**, visto que, o Item 05 do procedimento licitatório será suprimido dos itens passíveis de disputa.

Por fim, a licitação prosseguirá com os demais Itens a fim de otimizar tempo, além de utilização de todos os procedimentos existentes e praticados pela equipe de pregão do município até a presente data.

Águas de Lindoia, 03 de setembro de 2024.

**Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev**  
**Pregoeira**

**Rodrigo Felipe Quirino**  
**Equipe de Apoio**

**Cristiane Braz Dalonso**  
**Equipe de Apoio**



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## DESPACHO

**PROCESSO N.º 077/2024**

**EDITAL N.º 041/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Assunto: Julgamento de Impugnação ao Edital pela empresa SKAAL MAGAZINE LTDA**

Pregoeira e Equipe de Apoio,

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** o parecer expedido pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, em todos os seus termos, declarando **PROVIDA** a Impugnação interposta

Águas de Lindóia, 03 de setembro de 2024.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## **COMUNICADO**

**REFERENTE: CANCELAMENTO DO ITEM 05, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO N.º 077/2024**

**EDITAL N.º 041/2024**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Assunto: Julgamento de Impugnação ao Edital pela empresa SKAAL MAGAZINE LTDA**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Setor de Compras e Licitação, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. que com referência ao processo em epígrafe, que:

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), foi protocolada tempestivamente, via plataforma do Pregão Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, **IMPUGNAÇÃO** contra o Edital de licitação a qual foi julgada **PROVIDA**, sendo que sob a análise da **Secretaria Municipal de Educação**, a mesma solicitou o **CANCELAMENTO** do item 05.

O Pregão dos demais itens continua em vigência nos prazos descritos no Edital, que será realizado na data prevista, qual seja 09 de setembro de 2024.

Cabe ressaltar que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br), e na [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), bem como a **IMPUGNAÇÃO** e a **RESPOSTA** na íntegra.

Águas de Lindóia, 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

**Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev**  
**Pregoeira Municipal**